

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Bruno Fernandes Ramos

Lotado: Seção de Planejamento de Compras

Departamento: Gerência de Compras e Apoio Operacional

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial)

Unidade: Administração Regional, Centros de Educação Profissional do Senac Goiás e Unidades do Cora Restaurante Escola (Assembleia Legislativa e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

Formato: Eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de embalagens e produtos descartáveis para as Unidades do Senac Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	BOBINA DE SACO PLASTICO 20CMx30CM Bobina picotada com sacos plásticos, de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fundo reto e para uso em alimentos; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 1 kg; Cada saco com medida de 20 cm x 30 cm, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Deve ser de primeira qualidade e estar isento de sujidades ou quaisquer substâncias nocivas e odores diferentes da sua composição normal. Marcas de referência: Líder, Super Roll, Plast Film ou similares.	UND	329
2	BOBINA DE SACO PLASTICO 25CMx35CM Bobina picotada com sacos plásticos, de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fundo reto e para uso em alimentos; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 3 kg; Cada saco com medida de 25 cm x 35 cm, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Deve ser de primeira qualidade e estar isento de sujidades ou quaisquer substâncias nocivas e odores diferentes da sua composição normal. Marcas de referência: Good Roll, Líder, Plask ou similares.	UND	270
3	BOBINA DE SACO PLASTICO 35CMx45CM Bobina picotada com sacos plásticos, de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fundo reto e para uso em alimentos; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 6 kg; Cada saco com medida de 35 cm x 45 cm, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Deve ser de primeira qualidade e estar isento de sujidades ou quaisquer substâncias nocivas e odores diferentes da sua composição normal. Marcas de referência: Original, Líder, Plask ou similares.	UND	300
4	BOBINA DE SACO PLASTICO 35CMx50CM Bobina picotada com sacos plásticos, de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fundo reto e para uso em alimentos; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 7 kg; Cada saco com medida de 35 cm x 50 cm, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Deve ser de primeira qualidade e estar isento de sujidades ou quaisquer substâncias nocivas e odores diferentes da sua composição normal. Marcas de referência: Flexbag, Plask, Ecoroll ou similares.	UND	370

5	BOBINA DE SACO PLASTICO 40CMX50CM Bobina picotada com sacos plásticos, de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fundo reto e para uso em alimentos; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 10 kg; Cada saco com medida de 40 cm x 50 cm, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Deve ser de primeira qualidade e estar isento de sujidades ou quaisquer substâncias nocivas e odores diferentes da sua composição normal. Marcas de referência: Realsc, Megaroll, Líder ou similares.	UND	300
6	CANUDO COLHER MEXEDOR EM SACHÊ Material: Plástico; Canudo com sachê (embalado individualmente); Fabricado com PP (polipropileno); Ideal para bebidas densas, caipirinhas e drinks com frutas; Pacote com 100 unidades. Marcas de referência: Strawplast, Plazapel, Cropac ou similares.	UND	20
7	CANUDO EM PAPEL BIODEGRADAVEL Canudo de papel biodegradável, na cor branca, embalado individualmente; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em embalagem adequada e devidamente lacrada, sem perfurações; O canudo deve ser embalado individualmente em sachê de papel; Medidas do canudo: comprimento entre 19 cm e 20 cm e diâmetro de 6mm a 8mm; Ser comercializado em embalagem apropriada, devidamente lacrada, contendo 100 unidades; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	12.410
8	COADOR DE CAFÉ DE PANO Material: tecido (pano); Formato: cônico; Cor: branca; Diâmetro: entre 14 cm e 17 cm. Marcas de referência: Rabito, Flabom Têxtil, Líder Filtros ou similares.	UND	84
9	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO Material: Plástico; Cor: transparente, cristal ou branca; Tamanho: entre 15 e 18 cm; Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Strawplast, Plastilândia, Mexa Bem ou similares.	UND	2.000
10	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA Material: Plástico; Cor: branca, transparente ou Cristal; Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Prafeita, Strawplast, Facilita & Pronto ou similares.	UND	140
11	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO EM SACHE Colheres descartáveis para refeição; A colher deve ser embalada em sachê de plástico selado; Material: Plástico; Cor: branca, transparente ou cristal; Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Strawplast, Plastfoof ou similares.	UND	150
12	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA BOLHA 300ML Material: Polipropileno (PP) atóxico, seguro para contato com alimentos e resistente a baixas temperaturas; Capacidade 300ml; Tampa bolha pet sem furo inclusa, hermética para garantir a vedação durante o armazenamento no freezer; Cor: transparente; Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Copos Bolha, Bellocopo, Plastilândia ou similares.	UND	5
13	COPO DESCARTAVEL 50 ML Copo descartável para café; Capacidade: 50 ml; Cor: branco ou transparente; Material: polipropileno (PP); Pacotes com 100 unidades. Marcas de referência: Kerocopo, Copobras, Altacoppo ou similares.	UND	1.820
14	COPO DESCARTAVEL 110 ML Capacidade: 110 ml; Cor: branco ou transparente; Material: polipropileno (PP); Pacotes com 100 unidades. Marcas de referência: Copaza, Copobras, Altacoppo ou similares	UND	250

15	COPO DESCARTAVEL 200 ML Capacidade: 200 ml; Cor: branco ou transparente; Material: polipropileno (PP); Pacotes com 100 unidades. Marcas de referência: Coposul, Copaza, Facilita & Pronto ou similares.	UND	2.530
16	COPO DESCARTAVEL 500ML Capacidade: 500 ml; Cor: branco ou transparente; Material: polipropileno (PP); Pacotes com 50 unidades. Marcas de referência: Altacoppo, Copozan, Copaza ou similares.	UND	200
17	ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALIMENTOS Formato: Retangular; Tipo de papel: Boop; Material adesivo à Prova d'água, que suporta congelamento/freezer; Conteúdo Impresso: Linhas para preenchimento manual (nome do alimento, data de preparo, data de validade, etc.); Rolo com 500 unidades.	UND	1
18	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO Indicada para refeições; Poliestireno; Cor: transparente, cristal ou branca; Tamanho: entre 15 e 18 cm; Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Strawplast, Mexa Bem, Prafeita ou similares.	UND	2.000
19	FILTRO DE PAPEL Nº 103 Confeccionado em papel; Cor: branca; Tamanho: Nº. 103; Caixa com 30 unidades. Marcas de referência: 3 corações, Melitta, Brigittá ou similares.	CX	170
20	FORMAS DE PAPEL FORNEÁVEL PARA CUPCAKE Forma de papel para cupcake; Tamanho: Nº. 0; Papel para uso culinário, resistente a altas temperaturas; Forneável; Comercializado em pacotes com 45 unidades.	UND	5
21	FOSFORO LONGO Fósforo de segurança longo; Produto deve cumprir as exigências previstas em legislação específica; Deve apresentar o selo de segurança do Inmetro; Palitos firmes e resistentes, isentos de umidade, mofo, sujidades e quaisquer substâncias nocivas, diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em caixa de papel com acendedores na lateral externa, contendo 200 palitos de fósforo.	CX	63
22	FOSFORO EXTRALONGO Fósforo de segurança extralongo; Produto deve cumprir as exigências previstas em legislação específica; Deve apresentar o selo de segurança do Inmetro; Palitos firmes e resistentes, isentos de umidade, mofo, sujidades e quaisquer substâncias nocivas, diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em caixa de papel com acendedores na lateral externa, contendo de 40 a 50 palitos de fósforo.	CX	244
23	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA Plástico reforçado, atóxico; Cor: Transparente/Cristal; Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Plastilânia, Prafeita, Facilita & Pronto ou similares.	UND	40
24	GUARDANAPO DE PAPEL 20CMX23CM Guardanapo de papel branco, não reciclado; Folha simples; Fabricado com 100% celulose virgem; Medida (CxL): 20cm x 23cm; Embalados em pacotes plásticos com 50 unidades; As características de qualidade e rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente.	UND	1.300
25	GUARDANAPO DE PAPEL 22CMX24CM Guardanapo de papel branco, não reciclado; Folha simples; Fabricado com 100% celulose virgem; Medidas: 22 cm x 24 cm; Embalados em pacotes plásticos com 50 unidades; As características de qualidade e rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente.	UND	6.030

26	GUARDANAPO DE PAPEL EM SACHE Guardanapo de papel branco, em folha simples; Sachê feito em papel; Contém 2 unidades de guardanapo em cada sachê; Fabricado com 100% celulose virgem; Medida: 20x30cm, podendo variar as medidas em 10% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; As características de qualidade e rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente; Ser comercializado em embalagem adequada e devidamente lacrada, sem perfurações ou violações; Caixa com 500 unidades de sachês. Marcas de referência: Pluma, Multicaixasnet, Fortypel ou similares.	CX	5.200
27	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM Guardanapo de papel branco, não reciclado; Folha simples; Fabricado com 100% celulose virgem; Medidas: 30 cm x 30 cm; Embalados em pacotes plásticos com 50 unidades; As características de qualidade e rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente.	UND	490
28	GUARDANAPO DE PAPEL SEDA BRANCO Papel de seda branco; Produzido em fibras virgens, 100% celulose; Tamanho: 13x14 cm, podendo variar as medidas em 10% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades; Embalagem com 500 unidades. Marcas de referência: Dada, Empaper, Ametista ou similares.	UND	25
29	KIT GARFO E FACA DESCARTAVEIS EM SACHE O kit individual deve ser composto por 1 faca e 1 garfo, embalados em sachê plástico selado; Cor: Branca ou Cristal; O garfo e a faca devem ser de material reforçado; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializada em embalagem transparente adequada e devidamente lacrada; Pacote com 50 kits- Marcas de referência: Cropac, Strawplast, Bellocopo ou similares.	UND	1.290
30	MEXEDOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Mexedor descartável para café; Cor: cristal; Comprimento: entre 8 cm e 11 cm; O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas; Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso; Ser comercializado em embalagem com 500 unidades. Marcas de referência: Mexa bem, Goldenplast, Strawplast ou similares.	UND	24.040
31	ESPETO DE BAMBU DECORADO Para servir petiscos e aperitivos, decorar drinks; Feito de bambu; Cor: Bambu Natural; Palito: comprimento entre 9 cm e 10,5 cm; Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Natural Produtos, Tuut, Inoven ou similares.	UND	140
32	PALITO DE DENTE EM SACHE Palito roliço de madeira em sachê; Embalado individualmente; Cor: natural; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Caixa contendo 1.000 unidades. Marcas de referência: Gina, Paraná, Palitix ou similares.	CX	150
33	PALITO DE PICOLE ARREDONDADO Palito de madeira; Cor: cru/natural; Pontas arredondadas; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Pacote com 100 unidades. Marcas de referência: Talge, Gaboardi, Estilo ou similares.	UND	10
34	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CM X 7,5M Papel alumínio em rolo; Dimensões (LxC): 30cm x 7,5m; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico; No produto deve constar a marca, denominação do produto, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade. Marcas de Referência: Wyda, EmbaKeep, Boreda, Thermoprat ou similares.	UND	71

35	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM x 4M Papel alumínio em rolo; Dimensões (LxC): 45cm x 4m; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico; No produto deve constar a marca, denominação do produto, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade. Marcas de Referência: Pratsy, Wyda, Mello ou similares.	UND	50
36	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM X 65M Papel alumínio em rolo; Dimensões (LxC): 45cm x 65m; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico; No produto deve constar a marca, denominação do produto, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade. Marcas de Referência: Inoven, Life Clean, Boreda ou similares.	UND	290
37	PAPEL TOALHA 20CMx21CM Pacote contendo 1000 a 1010 folhas; Tamanho: 20 cm x 21 cm; Papel toalha interfolhadas com 2 dobras, branco, 100% celulose virgem. Marcas de referência: Momento, White, Realeza ou similares.	UND	600
38	PAPEL TOALHA 23CM x20CM Pacote contendo 1000 a 1010 folhas; Tamanho de 23 cm x 20 cm; Papel toalha interfolhadas com 2 dobras, branco, 100% celulose virgem; Seca as mãos com apenas 2 folhas.	UND	789
39	PAPEL TOALHA ROLO 19CM x 22CM Papel toalha em rolo, não reciclado, na cor branca, com folha dupla picotada, composto por 100% de fibra celulósica; Deve estar isento de sujidades, quaisquer substâncias nocivas ou odores diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em saco plástico com 2 rolos; Dimensões: 19cmx22cm Cada rolo deve ter no mínimo 50 folhas e no máximo 60 folhas; No produto deve constar a marca, denominação do produto, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade. Marcas de Referência: Snob, Coquetel, Stylus ou similares.	UND	298
40	PAPEL MANTEIGA ROLO 20M Papel manteiga em rolo; Para uso alimentício; Embalagem contém 1 unidade de 100cm x 20 metros com gramagem de 40g. Marcas de referência: Focotex, Visitex Dover-Roll ou similares.	UND	300
41	PAPEL MANTEIGA ROLO 7,5M Papel manteiga em rolo; Para uso alimentício; Medidas: largura entre 29 e 30cm, comprimento de 7,5 metros. Marcas de referência: Wyda, Têmica, Lumipam ou similares.	UND	21
42	PLASTICO FILME PVC ROLO 28CMX15M Plástico filme em PVC transparente, em rolo com medidas de 28 cm x 15 metros; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico. Marcas de Referência: Bompac, Tecfilm, Lusafilm ou similares.	UND	40
43	PLASTICO FILME PVC ROLO 28CMX30M Plástico filme em PVC transparente, em rolo, com medidas de 28 cm x 30 metros; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico. Marcas de Referência: Orleplast, TawcoPlast, Ecofilm ou similares.	UND	50
44	PLASTICO FILME PVC ROLO 38-40CMX500M Plástico filme em PVC transparente, em rolo, com medidas de 38 – 40 cm x 500 metros; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico. Marcas de Referência: Orleplast, TawcoPlast, Ecofilm ou similares.	UND	100
45	PLASTICO FILME PVC ROLO 38CMX1000M Plástico filme em PVC transparente, em rolo, com medidas de 38cmx1000 metros; Ser comercializada em embalagem adequada podendo ser caixa de papel ou saco plástico. Marcas de Referência: Bompac, Tecfilm, Lusafilm ou similares.	UND	240

46	POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE REDONDO 1000 ML COM TAMPA Pote descartável em formato redondo, com paredes lisas e com tampa; Material: polipropileno (PP); Cor: transparente; Capacidade de 1000 ml; Deve estar gravado no pote, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso; Deverá atender às condições gerais de qualidade dos órgãos competentes; Comercializado em pacotes com 25 unidades.	UND	340
47	POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE REDONDO 250 ML COM TAMPA Pote descartável em formato redondo, com paredes lisas e com tampa; Material: polipropileno (PP); Cor: transparente; Capacidade de 250 ml; Devem estar isentos de sujidades, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; Deve estar gravado no pote, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso; Deverá atender às condições gerais de qualidade dos órgãos competentes; Comercializado em pacotes com 24 a 25 unidades.	UND	1.007
48	POTE RETANGULAR DESCARTAVEL COM TAMPA 250ML Pote descartável com tampa; Formato retangular; Material: polipropileno; Reforçado; Capacidade: 250ml; Comercializado em pacote com 24 a 25 unidades.	UND	517
49	POTE RETANGULAR DESCARTAVEL COM TAMPA 500ML Pote descartável com tampa; Formato retangular; Material: polipropileno; Reforçado; Capacidade: 500ml; Comercializado em pacote com 24 a 25 unidades.	UND	7
50	PRATO DESCARTAVEL RASO 26 CM Prato de plástico raso; Em poliestireno, atóxicos; Diâmetro: 26 cm; Cor: branca; Formato: redondo; Pacote com 10 unidades. Marcas de referência: Bellocopo, Kerocoppo, Copaza ou similares.	UND	1.000
51	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA Prato raso para sobremesa descartável; Composição: Poliestireno (PS); Medindo: entre 15 e 18 cm de diâmetro; Embalado em pacotes com 10 unidades; Cor: branca. Marcas de referência: Copaza, Copomais, Copobras ou similares.	UND	220
52	PRATO DESCARTAVEL QUADRADO PEQUENO Composição: poliestireno de alta pureza (PS) e pigmentos atóxicos, Dimensão: 15cmx15cm; Cor: branca; Formato: quadrado; Pacote com 10 unidades. Marcas de referência: Rioplastic, Prafeita, Strawplast ou similares.	UND	100
53	SACO DE CONFEITAR DESCARTAVEL GRANDE Saco de confeitar descartável em plástico; Reforçado; Tamanho grande; Comercializado em pacotes com 50 unidades.	UND	310
54	SACO DE CONFEITAR DESCARTAVEL MÉDIO Saco de confeitar descartável em plástico; Reforçado; Tamanho médio; Comercializado em pacotes com 50 unidades.	UND	7
55	SACO DE CONFEITAR DESCARTAVEL PEQUENO Saco de confeitar descartável em plástico; Reforçado; Tamanho pequeno; Comercializado em pacotes com 50 unidades.	UND	10

56	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40X60 Saco Plástico PE (Polietileno); Dimensões: 40 x 60 X 0,10; Tamanho: 40 cm (abertura do saco) e 60 cm (altura do saco); Espessura: 0,10; Bobina com 500 unidades ou equivalente a 5 kg; 100% virgem.	UND	50
57	FITA EM ACETATO EM TIRA 15CMX10M Fita de acetato em tira; Em rolo; Transparente; Dimensões: 15cmx10m.	UND	60
58	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EM TNT Touca descartável sanfonada; Com elástico; Cor: branca; Diâmetro: 45cm x 50cm; Comercializado em pacote com 100 unidades.	UND	63
59	EMBALAGEM LISA PRÓPRIA PARA VÁCUO 25x40CM Tipo: Sacos pré-formados, lisos, próprios para envase e selagem a vácuo; Material: Nylon Poli (livre de Bisfenol A – BPA); Dimensões: Largura: 25 cm; Comprimento: 40 cm; Espessura: 12 micras; Aparência: Transparente, sem ranhuras; Resistência térmica: Temperatura mínima: –30°C e Temperatura máxima: 120°C; Apresentação: Pacotes com 1.000 unidades. Marcas de referência: Cetro, Embazec, NZB Embalagens ou similares.	UND	35
60	EMBALAGEM LISA PRÓPRIA PARA VÁCUO 25x30CM Tipo: Sacos pré-formados, lisos, próprios para envase e selagem a vácuo; Material: Nylon Poli (livre de Bisfenol A – BPA); Dimensões: Largura: 25 cm; Comprimento: 30 cm; Espessura: 12 micras; Aparência: Transparente, sem ranhuras; Resistência térmica: Temperatura mínima: –30°C e Temperatura máxima: 120°C; Apresentação: Pacotes com 1.000 unidades. Marcas de referência: Cetro, Embazec, NK Embalagens ou similares.	UND	35
61	EMBALAGEM LISA PRÓPRIA PARA VÁCUO 25x15CM Tipo: Sacos pré-formados, lisos, próprios para envase e selagem a vácuo; Material: Nylon Poli (livre de Bisfenol A – BPA); Dimensões: Largura: 15 cm; Comprimento: 25 cm; Espessura: 12 micras; Aparência: Transparente, sem ranhuras; Resistência térmica: Temperatura mínima: –30°C e Temperatura máxima: 120°C; Apresentação: Pacotes com 1.000 unidades. Marcas de referência: Cetro, Embazec, NK Embalagens ou similares	UND	80
62	MARMITA DE ISOPOR COM 4 DIVISÓRIAS COM TAMPA Marmita descartável, feita em isopor, com bandeja com 4 divisórias e tampa; Capacidade de 1.100 ml; Embaladas em pacotes/caixas com 100 unidades cada; As marmitas devem ser homogêneas, isentas de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente; A marmita deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade; Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	UND	430
63	MARMITA DE ISOPOR Nº 8 COM TAMPA Capacidade: 750ml; Base de embalagem redonda em poliestireno (tipo de isopor); Caixa contendo 100 unidades.	UND	120

64	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE REDONDO COM TAMPA 500ML Pote descartável, feito em polipropileno (PP), transparente, com paredes lisas e tampa; Capacidade de 500 ml; Embalados em pacotes com 25 unidades cada; Deve medir 120mm de diâmetro na boca e 80mm de altura, podendo variar as medidas em 5% para mais ou para menos, dependendo do fabricante; Os potes devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente; O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso; Deverá atender às condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	UND	22
65	FORMA DE PAPEL PARA MINI PANETONE Forma em papel forneável para mini panetone; Cor marrom; Capacidade de 100 gramas; Deve estar isento de sujidades e quaisquer substâncias nocivas diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em embalagem apropriada, devidamente lacrada; Contendo: 100 unidades; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	18
66	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTAVEL Tamanho: Único; Pacote com 100 unidades; Produzida em polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro e transparente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos; Destinada a manipulação de alimentos; Embalagem inócua de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o local de uso, constando na embalagem o conteúdo qualitativo, marca e procedência de fabricação.	UND	130
67	BASE LAMINADA REDONDA Material: papelão laminado; Cor: dourada; Medida: 8 cm; Pacotes com 20 a 25 unidades.	UND	20
68	CAIXA PARA TRANSPORTE 30X30CM Material: Papelão ondulado; Cor: branco; Comprimento: 30 cm, Largura: 30 cm; Altura: entre 5 e 6 cm; Suporta empilhamento.	UND	200
69	CAIXA PARA TRANSPORTE 40X40CM Material: Papelão ondulado; Cor: branco; Suporta empilhamento; Comprimento: 40 cm, Largura: 40 cm; Altura: 5 cm.	UND	200
70	SAQUINHO PARA GELADINHO Material: Saco plástico em polietileno; Altura: 6 cm; Comprimento: 24 cm; Pacote com 1000 unidades	UND	4
71	FIO DE SISAL ROLO Material: Sisal; Espessura: entre 2 a 2,5mm; Cor: Natural; Rolo: entre 200 a 500 metros.	UND	10
72	POTE PARA MOLHO COM TAMPA Material: PET; Cor: Branca; Capacidade: 30ml; Pacote com 700 unidades.	UND	6
73	FORMA PARA MINI PUDIM COM TAMPA Material: PET; Capacidade: 120 ml; Pacote com 24 unidades.	UND	650
74	FORMA PARA OVO DE PASCOA 4 CAVIDADES Forma de Pvc para ovos de chocolate com 4 cavidades de 150g. Pacote com 10 unidades.	UND	16
75	FORMA PARA OVO DE PASCOA 2 CAVIDADES Forma de Pvc para ovos de chocolate com 2 cavidades de 500g. Pacote com 10 unidades	UND	35
76	CAIXA PARA OVO DE PÁSCOA COLHER 500G PACOTE COM 10 UNIDADES Material: papel cartonado branco, tampa de acetato transparente. Dimensões: Largura: entre 19 cm a 21 cm; Profundidade: entre 17 cm a 18 cm; Altura: entre 9 cm a 10 cm; Incluso base, berço e tampa.	UND	32

77	FITA DE CETIM 22MM PARA OVO PASCOA VERDE 100% Poliéster; Cor: verde; Dimensões: Largura: 22mm; Comprimento: 50m.	UND	15
78	FITA DE CETIM 22MM PARA OVO PASCOA ROSÊ 100% Poliéster; Cor: rosê. Dimensões: Largura: 22mm Comprimento: 50m.	UND	11
79	FITA DE CETIM 22MM PARA OVO PASCOA VERMELHO 100% Poliéster; Cor: vermelho. Dimensões: Largura: 22cm Comprimento: 50m.	UND	11
80	SACO CELOFANE PARA EMBALAGEM Cor: Transparente; Dimensões: Largura: 10cm; Altura: 15cm; Capacidade: 200g; Embalagem: entre 200 a 220 Saquinhos.	UND	11
81	HAMBURGUEIRA Nº 2 Pacote com 100 Unidades	UND	50
82	COPO DE ISOPOR COM TAMPA Capacidade: 180ML; Pacote: 100 unidades.	UND	100
83	BANDEJA RETANGULAR PARA USO COM SELADORA TÉRMICA Bandeja para uso com seladora térmica; Bandeja com 04 divisórias; Material: Polipropileno (PP) com resistência térmica; Dimensões: Comprimento: entre 26 a 27 cm Largura: entre 20 a 21 cm Altura: entre 4,5 a 5 cm Deve ser atóxica, livre de BPA (Bisfenol A); Marcas de Referência: Galvanotek, Starnpack, Baião Embalagens, SoluPack ou similares.	UND	160.000
84	BANDEJA RETANGULAR PARA USO COM SELADORA SEM DIVISÓRIAS Bandeja para uso com seladora térmica; Bandeja sem divisórias; Material: Polipropileno (PP) com resistência térmica; Dimensões: Comprimento: entre 15 a 18 cm Largura: entre 22 a 23 cm Altura: entre 5,5 a 6 cm Deve ser atóxica, livre de BPA (Bisfenol A); Marcas de Referência: Galvanotek, Starnpack, Baião Embalagens, SoluPack ou similares.	UND	80.000
85	BOBINA FILME TAMPA SELADORA TÉRMICA Bobina contínua, destinada à selagem de bandejas em Polipropileno (PP) por processo térmico, garantindo fechamento hermético e adequado à conservação dos alimentos. Compatível com selagem de bandejas em Polipropileno (PP) com resistência térmica; A composição do filme tampa deve ser compatível com a composição da bandeja, assegurando a correta selagem; Propriedade antiembaçamento (antifog): o filme deve possuir aditivo ou tratamento superficial que evite a condensação de vapor na face interna, garantindo visibilidade do conteúdo mesmo sob refrigeração; Dimensões: Largura: 30 cm a 35 cm; Marcas de referência: Terphane, Plastopil, Kingred Material, Jythermofilm	UND	90

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de embalagens e materiais descartáveis essenciais ao funcionamento das unidades do Senac Goiás, considerando a necessidade contínua desses insumos para a execução de atividades pedagógicas, administrativas e eventos institucionais.

O consumo desses materiais está diretamente relacionado à dinâmica das atividades desenvolvidas pela instituição, especialmente cursos na área de gastronomia, eventos educacionais, ações itinerantes e demais serviços que envolvem manipulação e fornecimento de alimentos. Tais demandas apresentam variação ao longo do tempo, em razão de fatores como número de turmas abertas, quantidade de alunos matriculados, realização de eventos sazonais e projetos específicos, o que dificulta a mensuração precisa e prévia dos quantitativos a serem adquiridos.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que permite à Administração realizar contratações de forma parcelada e conforme a necessidade, evitando tanto a aquisição excessiva, que pode gerar desperdícios e custos com armazenamento, quanto a falta de materiais, que comprometeria a continuidade das atividades institucionais.

Além disso, o fornecimento sob demanda contribui para maior eficiência logística, considerando que muitos desses itens possuem características que exigem reposição frequente e armazenamento adequado. O Sistema de Registro de Preços também se justifica pela natureza padronizada dos itens,

pela possibilidade de atendimento por múltiplos fornecedores e pela necessidade de aquisições recorrentes ao longo do período contratual.

Destaca-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação para a Administração, permitindo maior controle orçamentário e aderência ao planejamento institucional, com aquisições condicionadas à efetiva disponibilidade de recursos e à necessidade real de consumo.

Adicionalmente, a adoção do Registro de Preços contribui para a redução de custos administrativos, ao evitar a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, promovendo maior eficiência operacional e celeridade nas aquisições.

Ressalta-se, também, que a utilização do Pregão Eletrônico com Registro de Preços amplia a competitividade do certame, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Dessa forma, considerando a imprevisibilidade da demanda, a necessidade de contratações frequentes e parceladas, a otimização dos processos administrativos e a vantagem econômica e operacional, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos I, II e III da Resolução Senac nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante no tópico 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para todos os itens ou apenas para aqueles em que houver interesse.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor valor por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar Ata de Registro de Preço ou contratos com o SESC e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preços ou contrato acerca da prorrogação.

5.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no edital, conforme §3º do Art. 45 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

5.3. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da unidade requisitante e deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.

5.4. Os pedidos terão valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

5.5. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste documento, devendo ser devolvidos à contratada para serem repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.

5.6. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade.

5.7. Os produtos entregues devem atender as normas vigentes da ABNT, INMETRO e ANVISA.

5.8. As entregas deverão acontecer de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Telefone para contato: (62) 3522-9506.

5.9. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

5.10. Fica entendido que a quantidade indicada no tópico 2, é um mero referencial para formulação da proposta, e poderá variar de acordo com as necessidades do Senac Goiás, inexistindo a obrigatoriedade de aquisição.

6. LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO:

6.1. UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO (CNPJ: 03.608.475/0027-92)

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de embalagens e descartáveis.	Parcelada	Mediante a entrega do objeto/apresentação da NF

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até de 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar os objetos contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento do objeto ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto desta contratação.
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.
- 8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.10. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.12. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 9.7. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 9.8. Todos os custos referentes à entrega dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de Preços será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

- 12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 12.1.1. Por atraso injustificado:
 - a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
 - 12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, considerando-se as obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso no fornecimento dos produtos.	2
2. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pela contratante.	3
3. Fornecimento de produtos que não atendem as legislações vigentes.	3
4. Inexecução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, que gere dano reputacional à imagem da contratante.	4

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas neste tópico são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) A CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SENAC nº. 1.270/2024 e Resolução SESC nº. 1.593/2024;
- b) A inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) A inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) Houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas;

e) Demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item **12.9, “a”**;

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item **12.9, “b”, “c” e “d”**;

12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no item **12.9** deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no item **12.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar no item **12.9**, alínea “a”.

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item **12.16**, a contratante poderá convocar os demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

13.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

13.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

13.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.

13.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

13.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

13.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

i. Por solicitação da CONTRATANTE;

ii. Em caso de rescisão contratual;

iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

13.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

13.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

13.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação,

privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

14.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

14.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

14.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

14.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

14.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados (Encarregado de Proteção de Dados) sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

14.9. A CONTRATADA deverá:

- i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
- ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
- iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

14.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

- i. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados (Encarregado de Proteção de Dados);
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

14.11. A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

14.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

14.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.

14.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

14.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

15.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

- 15.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.
- 15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.
- 15.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.
- 15.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.
- 15.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.
- 15.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.
- 15.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

16. INDICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. Sugere-se a designação como **FISCAL**, **SUPLENTE** e **GESTOR** os colaboradores abaixo indicados:

GESTOR: Giovanna Silveira Soares Analista de Produção Matrícula: 12035 - CPF: xxx.xxx.xxx-10	FISCAL: Kássio Alex Ferreira Assessor Técnico III Matrícula: 12334 CPF: xxx.xxx.xxx-05
SUPLENTE: Cleriston Pereira Tavares Técnico Administrativo II Matrícula: 12333 - CPF: xxx.xxx.xxx-67	

Goiânia, 24 de março de 2026.

ELABORADOR POR:

Taísa Portela de Souza Oliveira
Analista de Mercado
CPF: xxx.xxx.xxx-20 | Matrícula: 11014

APROVADO POR

Hugo Murillo Martins Pereira
Supervisor da Seção de Planejamento de Compras
CPF: xxx.xxx.xxx-57 | Matrícula: 5428

Bruno Fernandes Ramos
Coordenador da Seção de Planejamento de Compras
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582



Documento assinado eletronicamente por **TAISA PORTELA DE SOUZA OLIVEIRA**, **Administrativo**, em 24/03/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos**, **Coordenador(a) de Seção**, em 24/03/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Murillo Martins Pereira**, **Supervisor(a) de Seção**, em 24/03/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465132** e o código CRC **96F8FADC**.

